



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 388/2022

Brasília (DF), 25 de outubro de 2022

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

O 34º CONGRESSO do ANDES-SN deliberou:

14. Que o ANDES-SN garanta espaços de convivência infantil em todas as suas atividades para que a responsabilidade com o(a)s filho(a)s não seja impeditivo para a participação do(a)s responsáveis nas atividades, quando houver demanda.

Em cumprimento a essa deliberação, informamos à(o)s participantes do **II Seminário Internacional Educação Superior na América Latina e Caribe e Organização do(a)s Trabalhadore(a)s**, e o **I Seminário Multicampia e Fronteira**, o **I Festival de Arte e Cultura: *sem fronteiras, a arte respira lucha***, a ser realizado entre os dias 06 e 09 de dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu (PR), que a Comissão Organizadora disponibilizará, se houver demanda, um espaço de convivência para o(a)s filho(a)s de participantes do evento.

Informamos-lhes que o espaço será reservado nos horários dos eventos, previsto no cronograma, e se destina às crianças de 01 até 12 anos, com outras possibilidades que exijam atenção especial. As questões relativas à alimentação e traslado serão informadas posteriormente, conforme a quantidade de crianças e as demandas apresentadas.

A Comissão Organizadora solicita que o(a) responsável pela criança preencha o Formulário “Ficha de Inscrição” (Anexo 1) e assine o Termo de Autorização do(a) Responsável (Anexo 2) que seguem anexos.

Para um melhor atendimento, solicitamos-lhes que o Formulário “Ficha de Inscrição” totalmente preenchido e o Termo de Autorização assinado pelo(a) responsável



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior pela criança sejam enviados à secretaria do ANDES-SN pela seção sindical, por e-mail (secretaria@andes.org.br), até às 18h, do dia **01 de novembro de 2022**.

Por fim, seguindo os procedimentos sanitários necessários de combate à disseminação da COVID-19, informamos que para o acesso ao ECI também deve ser apresentado, junto aos formulários citados acima, o comprovante de vacinação para crianças com idade igual ou superior a 05 anos.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume
3º Secretário